



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.11.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250307/0001-60**

A(O) Câmara Municipal de Itarema, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

17 de abril de 2025

**Link:**

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

**Horário de julgamento das propostas:**

10:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABRAÇADEIRA NYLON	1.0	Pacote
Abraçadeira material: nylon, dimensão: 150x3,5mm, Cor: preto ou transparente, pacote com 100 Peças, uso indicado: organização de fios, cabos e mangueiras.			
2	Adaptador Bluetooth para PC	2.0	Unidade
Adaptador Bluetooth para PC, receptor de dongle Bluetooth 5.0 para transferência sem fio para laptop, suporta Windows 10/8.1/8/7/XP para desktop, laptop, mouse, teclado, impressoras, de boa qualidade			
3	Adaptador Dvi-d Macho X Hdmi Fêmea	2.0	Unidade
Adaptador Dvi-d Macho X Hdmi Fêmea, Especificações: - Possibilita a conversão da saída Hdmi para DVI-D fêmea (Dual-link) 24 + 1 pinos - Plugues injetados com material de alta resistência - Compatível com versão Hdmi 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3A - Suporte para tv High-Definition de 1080p - Adaptador HDMI F x DVI-D M - Contatos banhado a ouro - Conexões de alta qualidade - Longa durabilidade e resistência a corrosão			
4	Adaptador Splitter 1x4 Hdmi	2.0	Unidade
Switch HDMI 1x4. Compatível com vários monitores. 1080 Full HD Acompanha: 1x HDMI Splitter, 1x Fonte Bivolt			



5	BATERIA ESTACIONÁRIA 5AH	17.0	Unidade
Bateria Estacionária para Nobreak 12V 5Ah			
6	Bateria Estacionária para Nobreak 12V 7Ah	10.0	Unidade
Bateria Estacionária para Nobreak 12V 7Ah. Especificações: - Tensão Nominal / Voltagem: 12 Volts - Capacidade Nominal: 7 Ah - Dimensões (c X l X a): 15 X 6,4 X 9,4 cm - Peso: 2,110 Kg - Pode ser utilizada em qualquer posição (não vazia) - Pode ser usada em locais fechados - Não possui solução ácida líquida - Não emite gases - Não necessita de manutenção - Deve trabalhar em ambientes com temperaturas até 25º C Principais Aplicações: - Nobreaks, ups - Sistemas de Segurança, Alarme e Cercas Elétricas - Circuito Fechado de TV - Caixas Eletrônicos 24h - Antenas de provedor de internet, Subestações - Caixas de Lojas e Supermercados - Dispositivos eletroeletrônicos - Equipamentos médico-hospitalares - Motocicletas Elétricas, Náutica, Aviação - Luzes De Emergência - Portões Eletrônicos			
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO	3.0	Unidade
CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250, L3150			
8	CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI, 10 Metros	1.0	Outras unidades
CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI, 10 Metros Reforçado Com Filtro de Imagem para tv, PS4, pc. Com design exclusivo, este é um produto especial. é durável, flexível, não enrola, é leve e fácil de guardar. Possui filtro de imagem nos dois lados para evitar interferências externas. Foi submetido a diversos testes de resistência como tensão, dobrar, queda, entre outros. O conector de alta qualidade fixa na entrada do seu dispositivo firmemente, permanecendo conectado durante todo o período de uso.			
9	CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI, 30 Metros	1.0	Unidade
CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI, 30 Metros Reforçado Com Filtro de Imagem para tv, PS4, pc. Com design exclusivo, este é um produto especial. é durável, flexível, não enrola, é leve e fácil de guardar. Possui filtro de imagem nos dois lados para evitar interferências externas. Foi submetido a diversos testes de resistência como tensão, dobrar, queda, entre outros. O conector de alta qualidade fixa na entrada do seu dispositivo firmemente, permanecendo conectado durante todo o período de uso.			
10	Cabo de Força para ligar o Desktop PC com Inmetro - Tomada Tripolar com 1,50 mts	5.0	Unidade
Cabo de Força para ligar o Desktop PC com Inmetro - Tomada Tripolar com 1,50 mts, Especificações: - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm - Comprimento: 1.5 metros.			
11	Cabo extensor	2.0	Unidade
CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA: HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO: 1 M, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO INCL.DOLBY TRUEHD AND DTS-HD;MASTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTA QQ RESOLUÇÃO INCL.1080P ATÉ 4K			
12	Cabo vga para monitor 1.5 metros pc tv projetor notebook	2.0	Unidade
Cabo vga para monitor 1.5 metros pc tv projetor notebook - Cabo VGA para monitores e projetores RGB com 1,5 metros de comprimento, ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos. Compatibilidade: Monitores LCD e CRT, TV de LCD e Plasma (Verificar se a TV tem a mesma saída), Projetores, Datashow Conector: VGA Macho - VGA Macho CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1x Cabo Vga x Vga 1,5 metros.			
13	Conversor Adaptador De Vídeo Hdmi Macho Para Vga Femea	2.0	Unidade
Conversor Adaptador De Vídeo Hdmi Macho Para Vga Femea - Conecta facilmente um dispositivo de saída HDMI a um monitor ou projetor com entrada VGA. Para dispositivos como MacBook, Apple TV, Raspberry e Android TV Box. Compatível com resoluções até 1920 x 1080(1080 FULL HD), incluindo 720p e 1600 x 1200 para Telas HD e Projetores. Conectores banhados a ouro para ampliar a performance do sinal e proteger a entrada HDMI de seu aparelho, resistente ao desgaste e a corrosão para prolongar a vida útil do equipamento. Especificações: - Material: Plástico ABS, PVC e Metal - Cor: Preto - Converte Sinal HDMI (full hd 1080) para VGA (Sem Áudio) - Não Requer Alimentação Externa - Plug and Play: Instalação Automática - Conexão HDMI: Vídeo Games / Notebooks / PC / Blu-Ray / Conversores Digital / Entre outros - Conexão VGA: TVs / Monitores / Projetores - Comprimento do Cabo: 15cm Compatível com Apple TV, PC, Laptop, Ultrabook Raspberry, Chromebook, MacBook, Raku Media Player, Smart TV Box, e outros dispositivos com interface HDMI.			
14	Conversor adaptador VGA para HDMI com áudio	2.0	Unidade
Conversor adaptador VGA para HDMI com áudio, conversor HDMI para VGA adaptador de cabo de áudio HD fêmea para macho para computador, laptop, projetor, TV (preto)			
15	Conversor HDMI Fêmea Para VGA Macho Com Suporte De Adaptador De Áudio Saída De Sinal 1080P	2.0	Unidade
Conversor HDMI Fêmea Para VGA Macho Com Suporte De Adaptador De Áudio Saída De Sinal 1080P - Conceito de design Ultra-pequeno, é o conceito de design Ultra-pequeno, é o portátil preferido; Suporte plug and play, sem fonte de alimentação; Resolução do produto até 1080P/1080i/1080P; A saída de áudio do produto é: 3,5 áudio/3,5 A saída de áudio do produto é: 3,5 áudio/3,5 A R+L Entrada do produto: HDMI/Micro HDMI; Entrada do produto: HDMI/Mini HDMI/Micro HDMI; Saída do produto: VGA + áudio O sinal HDMI é completamente convertido em vídeo VGA Suporte HDCP 1.0/1.1/1.2 Instalação rápida, operação simples, sem setg Descrição do Produto: O adaptador HDMI para VGA suporta resoluções de vídeo até 1080P completo, tornando-o uma opção conveniente para aplicações de alta definição. O sinal HDMI é completamente convertido em vídeo VGA Suporte HDCP 1.0/1.1/1.2 Instalação rápida, operação simples, sem setg Formatos de entrada de vídeo HDMI: 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p Formatos de saída de vídeo VGA de 576i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p Design Ultra-pequeno, é a primeira escolha para transportar Suporta Plug and Play, sem fonte de alimentação Produtos para saída de áudio: 3,5 Áudio/3,5 A R + L Entradas de produto:HDMI Terminal de saída do produto: VGA + Áudio Compatível com: Dispositivo Vídeo, Ultrabook, Notebook, Projetor, Monitor, Tablet PC Material: Metal, Plástico			



Cor: preto/branco Uso: Os produtos são amplamente utilizados em: computador desktop/laptop/telefone celular/DVD/tablet/conjunto digital-caixa superior/jogador/câmera digital/SLR/câmeras de vídeo e outros equipamentos entrada de fonte de sinal HDMI, th esta conexão do adaptador, a TV/Projetor e outro display Saída do dispositivo de dispositivo de saída. Resolvendo assim o esquema de conexão do dispositivo de exibição do usuário. Lista de Pacotes: 1x Adaptador HDMI para VGA 1x Cabo de Áudio

16	Dissipador Calor Processador (Cooler)	15.0	Unidade
DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER), APLICAÇÃO: COOLER PARA PROCESSADOR SEMPLROM 1.3			
17	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL	2.0	Unidade
FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, RÉGUA COM 6 TOMADAS, CABO 10 METROS, 23 X 6 X 3,5 CM, BIVOLT 127V/220V, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, ACABAMENTO GABINETE EM PLÁSTICO, 1 UNIDADE.			
18	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, RÉGUA COM 6 TOMADAS, CABO 3 METROS	2.0	Unidade
FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, RÉGUA COM 6 TOMADAS, CABO 3 METROS, 23 X 6 X 3,5 CM, BIVOLT 127V/220V, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, ACABAMENTO GABINETE EM PLÁSTICO, 1 UNIDADE			
19	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, RÉGUA COM 6 TOMADAS, CABO 5 METROS	4.0	Unidade
FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, RÉGUA COM 6 TOMADAS, CABO 5 METROS, 23 X 6 X 3,5 CM, BIVOLT 127V/220V, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, ACABAMENTO GABINETE EM PLÁSTICO, 1 UNIDADE.			
20	Fone Ouvido	2.0	Unidade
FONE OUVIDO, TIPO: HEADSET, MODELO: H-251			
21	Fonte alimentação	18.0	Unidade
FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 115,230 V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 - 50° C, ACESSORIOS: CABO DE FORÇA, POTÊNCIA NOMINAL: 230 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 Hz			
22	FONTE ALIMENTAÇÃO	2.0	Unidade
FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA: 500 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ATX, 24 PINOS			
23	Isolante térmico	5.0	Unidade
ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, APLICAÇÃO: PROCESSADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDUTIVIDADE TÉRMICA 9.24W.M.ºC, TEMPERATURA 0-200, MATERIAL: PRATA, 30 gramas			
24	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, TIPO: PEN DRIVE 32 GB	25.0	Unidade
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, INTERFACE: USB 3.0, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 25 MBPS, VELOCIDADE LEITURA: 100 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EXTENSOR USB, ALÇA SEGURANÇA E TRANSPORTE, CD-R, COMPATIBILIDADE SISTEMAS: WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO: PEN DRIVE			
25	Memória ram	8.0	Unidade
MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: COMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN			
26	MEMÓRIA RAM	8.0	Unidade
MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1600 MHZ			
27	MEMÓRIA RAM	10.0	Unidade
MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN			
28	"mouse"	6.0	Unidade
"MOUSE", TIPO: ÓPTICO, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE: COM FIO USB			
29	Mouse computador	3.0	Unidade
MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: SEM FIO			
30	PILHA AAA PALITO CAIXA COM 60 UNIDADES ALCALINA	2.0	Caixa
PILHA AAA PALITO CAIXA COM 60 UNIDADES ALCALINA			



31	PILHA PEQUENA AA CAIXA COM 60 UNIDADES ALCALINA	8.0	Caixa
PILHA PEQUENA AA CAIXA COM 60 UNIDADES ALCALINA			
32	Placa De Vídeo Rx 550, AMD Radeon, 4GB, GDDR5, 128Bits, DP, HDMI, Dvi - BP- RX550-4GD5DBX	2.0	Unidade
Placa De Vídeo Rx 550, AMD Radeon, 4GB, GDDR5, 128Bits, DP, HDMI, Dvi - BP- RX550-4GD5DBX - Esse componente eletrônico processa as informações que chegam ao dispositivo e as transforma em imagens ou vídeos para exibi-las visualmente. É ideal para trabalhar com aplicativos gráficos, pois permite obter imagens mais nítidas. Velocidade em cada leitura Ao contar com 640 núcleos, os cálculos para o processamento gráfico serão realizados de maneira simultânea, conseguindo um ótimo resultado do trabalho da placa. Isso permitirá que faça leituras esparsas e rápidas de e para a GPU. Qualidade de imagem Critério fundamental na escolha uma placa de vídeo, a sua resolução de 3840x2160 não irá decepcioná-lo. A decodificação dos píxeis na sua tela fará com que você veja até os menores detalhes em cada ilustração.			
33	PLACA MÃE	18.0	Unidade
PLACA MÃE, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, TIPO PORTAS: SERIAL E PARALELA, FREQUÊNCIA: 1333, MEMÓRIA EXPANSÃO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE ETHERNET GIGABITE INTEGRADA, TIPO: DDR3, SOCKET: LGA 1155			
34	Processador	7.0	Unidade
PROCESSADOR, TIPO: LGA 1155, VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 3.3, MODELO: INTEL CORE I5-12100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÁFICO UHD INTEGRADO, BARRAMENTO: TURBO BOOST 4.3 GHZ			
35	Processador	20.0	Unidade
PROCESSADOR, TIPO: CORE I5, VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 2.0 GHZ, MODELO: I5-10400T, BARRAMENTO: 8 GT,S, MEMÓRIA CACHE: 12 MB, APLICAÇÃO: COMPUTADOR			
36	Teclado microcomputador	3.0	Unidade
TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: SEM FIO			
37	TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, GARRAFA DE 1 LITRO, COR BLACK	7.0	Unidade
TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, L3150, L3110, GARRAFA DE 1 LITRO, COR BLACK			
38	TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, GARRAFA DE 1 LITRO, COR CYAN	5.0	Unidade
TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, L3150, L3110 GARRAFA DE 1 LITRO, COR CYAN			
39	TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, GARRAFA DE 1 LITRO, COR MAGENTA	5.0	Unidade
TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, L3150, L3110, GARRAFA DE 1 LITRO, COR MAGENTA			
40	TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, GARRAFA DE 1 LITRO, COR YELLOW	5.0	Unidade
TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA ECOTANK L3250, L3150, L3110, GARRAFA DE 1 LITRO, COR YELLOW			
41	Unidade Disco	25.0	Unidade
UNIDADE DISCO SSD, TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 256 GB, TAMANHO: M2, VELOCIDADE: 1.900, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE: NVME			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ. CNPJ: 23.718.067/0001-61**

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **5.1.4. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados,

com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Itarema;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Itarema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://camaraitarema.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Itarema/CE, 14 de abril de 2025

**Francisco Carlos Gomes Dos Santos**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**